
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.407, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal da Administração Pública do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Estado, com lotação na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, 04 (quatro) cargos de Provimento em Comissão, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, GEP-DAS-010, na forma do Anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro de 1987.

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

ANEXO

ÓRGÃO: SETEPS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	COORDENADOR DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO GEP-DAS-011.4	

DOE N° 26.111, DE 23/11/1987

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ